

SENAI DE MIRASSOL

MANUAL DO ALUNO 2024



Sumário

1-	APRESENTAÇÃO	2
2-	CONHEÇA O SENAI	3
3-	MISSÃO INSTITUCIONAL	3
4-	DOS PRINCÍPIOS E FINS	3
5-	OBJETIVOS DO SENAI	4
6-	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
7-	SENAI MIRASSOL	5
8-	EQUIPE SENAI MIRASSOL	5
9-	SEJA BEM VINDO	6
10-	OBJETIVO DESTE MANUAL	7
11-	RENDIMENTO DO ALUNO	8
12-	DIREITOS E DEVERES	9
13-	NORMAS DISCIPLINARES	10
14-	ACERVO BIBLIOGRÁFICO	13
15-	USO DO BICICLETÁRIO	14
16-	SOLUCIONANDO DÚVIDAS	14
17-	PARA REFLETIR	14

1- APRESENTAÇÃO

Criado em 22 de janeiro de 1942, pelo decreto-lei 4.048 do então presidente Getúlio Vargas, o SENAI surgiu para atender a uma necessidade premente: a formação de profissionais qualificados para a incipiente indústria de base. Já na ocasião, estava claro que sem educação profissional não haveria desenvolvimento industrial para o País.

Ao fim da década de 1950, quando o presidente Juscelino Kubitschek acelerou o processo de industrialização, o SENAI estava presente em quase todo o território nacional e começava a buscar, no exterior, a formação para seus técnicos. Logo, tornou-se referência de inovação e qualidade na área de formação profissional, servindo de modelo para a criação de instituições similares na Venezuela, Chile, Argentina e Peru.

Nos anos 1960, o SENAI investiu em cursos sistemáticos de formação, intensificou o treinamento dentro das empresas e buscou parcerias com os Ministérios da Educação e do Trabalho, e com o Banco Nacional da Habitação.

Na crise econômica da década de 1980, o SENAI percebeu o substancial movimento de transformação da economia e decidiu investir em tecnologia e no desenvolvimento de seu corpo técnico.

Expandiu a assistência às empresas, investiu em tecnologia de ponta, instalou centros de ensino para pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Com o apoio técnico e financeiro de instituições da Alemanha, Canadá, Japão, França, Itália e Estados Unidos, o SENAI chegou ao início dos anos 1990 pronto para assessorar a indústria brasileira no campo da tecnologia de processos, de produtos e de gestão.

Hoje, a média de 15 mil alunos dos primeiros anos transformou-se em cerca de 2,3 milhões de matrículas anuais, totalizando aproximadamente 52,6 milhões de matrículas desde 1942 até 2010. As primeiras escolas deram origem a uma rede de 797 unidades operacionais, entre fixas e móveis, distribuídas por todo o País, nas quais são oferecidos mais de 2.900 cursos de formação profissional, além dos programas de qualificação e aperfeiçoamento realizados para atender necessidades específicas de empresas e pessoas. Em 2010, foram prestados 126.470 serviços técnicos e tecnológicos, como laboratoriais, informacionais, assessorias, desenvolvimento e inovação e certificações de processos e produtos.

Na área internacional, o SENAI firmou 48 parcerias com 29 países e 01 organismo internacional; captou 10.804 horas de consultoria para o Sistema SENAI e promoveu a

capacitação de 3.654 pessoas no Brasil por peritos internacionais. Além disso, ainda em 2010, implantou 04 Centros de Formação Profissional e está implementando 11 no exterior, em parceria com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), e desenvolve 29 projetos de cooperação técnica. O SENAI nos dias de hoje, continua com a sua função: oferecendo aquilo que sabe fazer melhor - educar para o trabalho.

2- CONHEÇA O SENAI

O SENAI configura-se como sistema estruturado em base federativa, que desenvolve ampla gama de programas de formação profissional, buscando atender às carências da mão-de-obra industrial brasileira, sempre em função das peculiaridades de cada região do país.

Sensível às demandas originadas pelo setor industrial, diversificou amplamente suas atividades e, hoje, é uma instituição educacional que atua em diferentes frentes — desde a educação de menores para o trabalho e a formação de técnicos e tecnólogos industriais, até a realização de treinamentos ágeis e rápidos, destinados a adultos.

Situado entre o Poder Público, que o criou e fiscaliza, e as entidades representativas das indústrias, que o administram, o SENAI constitui legalmente uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil.

3- MISSÃO INSTITUCIONAL

O SENAI tem por missão contribuir para o fortalecimento da indústria e o desenvolvimento pleno e sustentável do país, promovendo a educação para o trabalho e a cidadania, a assistência técnica e tecnológica, a produção e disseminação de informação e a adequação, geração e difusão de tecnologia.

4- DOS PRINCÍPIOS E FINS

Artigo 4º A educação profissional no Departamento Regional do SENAI de São Paulo deve ser ministrada com base nos seguintes princípios:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na unidade escolar;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - Respeito e tolerância às etnias e diferenças culturais;
- IV - Garantia de padrão de qualidade;
- V - Valorização da experiência extraescolar;
- VI - Vinculação entre a educação escolar; o trabalho e as práticas sociais;
- VII - Valorização do profissional da educação.

5- OBJETIVOS DO SENAI

- Realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- Assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal em diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica, ministrada no próprio emprego;
- Proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- Cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

6- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Atuando em todo o território nacional, o Sistema compõe-se de órgãos normativos (Conselho Nacional e Conselhos Regionais) e de órgãos de administração (abrangendo o Departamento Nacional e 27 Departamentos Regionais), sob a supervisão da Confederação e das Federações das Indústrias e tendo em seus colegiados delegados dos Ministérios da Educação e do Trabalho.

7- SENAI MIRASSOL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Departamento Regional de São Paulo

Escola SENAI de Mirassol

Rua Campos Sales, 1988, Mirassol/SP

Telefone (17) 3243-8030

De Segunda a Quinta-feira das 7h30 às 22h

De Sexta-feira das 7h30 às 18h

Inaugurado em outubro de 2013, o Centro de Treinamento SENAI Mirassol atende alunos e empresas de Mirassol e toda a região.

Com 2.400 metros quadrados, o centro de atendimento é composto por modernos laboratórios e oficinas que atendem as áreas da madeira e do mobiliário, metalomecânica. A escola foi projetada com três laboratórios (hidráulica e pneumática, informática e metrologia), quatro oficinas (serralheria, mecânica, movelaria e máquinas CNC para movelaria e mecânica), uma sala de desenho e três salas de aula.

Os ambientes de ensino são projetados para oferecer capacitação profissional para jovens que buscam habilitar-se para o primeiro emprego e para adultos interessados em obter qualificação básica, especialização técnica e atualização tecnológica.

O centro também oferece consultoria às indústrias moveleiras para processo produtivo, arranjo físico e desenvolvimento de mobiliários.

8- EQUIPE SENAI MIRASSOL

Corpo Administrativo:

- Diretor: César Ferraiolo Batista
- Coordenador de Administração Escolar: Nilson Carlos Menani
- Coordenador de Relacionamento com a Indústria: Silvio Ronei Marchetti

- Coordenador de Atividades Técnicas: Rodrigo Fogassa de Souza
- Orientador de Práticas Profissionais: Marcelo Salviato Erct

Secretaria:

- Carlos Henrique Lázaro
- Heloysa Pio Aprile Paulino
- Maria Clara Segovia do Carmo Lisboa Dias Okagava
- Luis Felipe Teixeira

Analista de Qualidade de Vida:

- Simone Françoso Ferreira Correa

Manutenção:

- Valdecir Fernandes Bento
- Emerson Fernandes Gulo
- Wanderley Sales

9- SEJA BEM VINDO

Prezado(a) aluno(a),

É com grande satisfação que todos os integrantes desta unidade SENAI o(a) recebem.

Seja bem vindo(a)!

“Estudar é, realmente, um trabalho difícil. Exige de quem o faz uma postura crítica, sistemática. Exige uma disciplina intelectual que não se ganha a não ser praticando. Numa visão crítica, as coisas se passam diferentemente. O que estuda se sente desafiado pelo texto em sua totalidade, e seu objetivo é apropriar-se de sua significação profunda.

Esta postura crítica, fundamental, indispensável ao ato de estudar, requer, de quem a ele se dedica, que assuma o papel de sujeito desse ato. Não adianta passar a página de um livro se sua compreensão não foi alcançada. Impõe-se, pelo contrário, a insistência na busca de

seu desvelamento. A compreensão de um texto não é algo que se recebe de presente. Exige trabalho paciente de quem por ele se sente problematizado.

Não se mede o estudo pelo número de páginas lidas numa noite ou pela quantidade de livros lidos num semestre.

Estudar não é um ato de consumir ideias, mas de criá-las e recriá-las.”

Paulo Freire – O ato de estudar

10- OBJETIVO DESTE MANUAL

Este manual foi confeccionado no intuito de oferecer informações gerais e diretrizes básicas sobre a vida escolar nesta unidade do SENAI, esperando desta forma, facilitar o acompanhamento do aluno, esclarecendo possíveis dúvidas. Portanto sua leitura é de fundamental necessidade e, caso permaneça alguma dúvida ou questionamento, não hesite em perguntar-nos.

Sua composição é formulada por transcrições das diretrizes educacionais (Proposta Educacional) do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-SP, responsável pelo projeto pedagógico deste Centro de Treinamento SENAI – MIRASSOL e no Regimento Comum das Unidades Escolares SENAI (nº 528/98).

APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Caracteriza-se como formação técnico-profissional metódica, destinada a jovens entre 14 e 24 anos, que tenham concluído o ensino fundamental e que buscam capacitação para o primeiro emprego. Facilita a inserção profissional e serve de base para a continuidade de estudos em diferentes cursos de educação profissional.

PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O SENAI - MIRASSOL oferece regularmente à comunidade, programas de qualificação profissional básica, destinados a jovens e adultos a partir de 16 anos, ministrados geralmente no período noturno.

Esses programas serão desenvolvidos em função das demandas locais e regionais, e a oferta fica à disposição na secretaria da unidade escolar ou por meio do site www.sp.senai.br.

Outros programas poderão ser desenvolvidos, para atendimento a demandas específicas de empresas, sendo estes programas ressarcidos. Abrangem todas as áreas e temas de interesse das empresas, tratando de situações específicas do trabalho dos participantes. Este tipo de programação poderá utilizar as dependências do prédio escolar, Escolas Móveis de Treinamento do SENAI ou instalações da própria empresa.

11- RENDIMENTO DO ALUNO

DA PROMOÇÃO

Será considerado promovido ou concluinte de estudos o educando que, ao final do período letivo, obtiver em cada componente curricular, ou módulo, o aproveitamento mínimo previsto na proposta pedagógica e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-aula dadas de cada componente curricular.

É obrigatória e de inteira responsabilidade do aluno e, se menor, do responsável, a assiduidade na frequência aos atos escolares, não havendo abono de faltas. O registro de controle e acompanhamento da frequência será feito pela escola.

DA AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem, entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análises e interpretação da ação educativa, deve subsidiar as ações de orientação do estudante, visando à melhoria de seus desempenhos. O processo avaliativo deve ser sistemático e contínuo.

DA RECUPERAÇÃO

A recuperação – parte integrante do processo de construção do conhecimento – deverá ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem.

DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

A compensação é um direito do aluno, mas deve ser justificada para que esta possa ser realizada. Existe um procedimento para esta compensação e o aluno deverá verificá-lo com o docente. É de responsabilidade do aluno informar-se de suas faltas e para isto poderá consultar os docentes durante as aulas.

12- DIREITOS E DEVERES

DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

São direitos do educando:

- I - receber ensino de qualidade;
- II - ser respeitado, por todos os agentes do processo educativo, na sua singularidade pessoal e cultural;
- III - ter acesso a níveis mais elevados de ensino;
- IV - receber acompanhamento pedagógico sistematizado;
- V - participar de atividades promovidas pelo Centro Cívico Escolar e de atividades didático-pedagógicas que complementem sua aprendizagem;
- VI - ter resguardados seus direitos de defesa em Conselho de Classe e Escolar.

São deveres do educando:

- I - respeitar as normas administrativas e pedagógicas inerentes aos cursos ou níveis de ensino;
- II - empenhar-se na autoeducação e no aproveitamento de todos os recursos disponíveis ao seu progresso intelectual e profissional;
- III - comparecer pontualmente aos compromissos escolares;
- IV - respeitar as diferenças individuais relacionadas com etnia, credos, opções políticas e culturas diferenciadas;
- V - participar de todas as atividades escolares que concorram para o aprimoramento da sua formação profissional e educação para a cidadania;
- VI - relacionar-se com respeito e cortesia com colegas, funcionários e demais agentes do processo educativo;
- VII - respeitar as normas disciplinares, de segurança e de prevenção de acidentes, conforme as características do curso;
- VIII - manter a Escola informada sobre aspectos que não possam ser negligenciados, com relação à sua saúde e integridade física e mental;
- IX - manter a Escola informada sobre os motivos de eventuais ausências e mudanças de residência e ou local de trabalho;
- X - zelar pelo patrimônio da unidade escolar e pelo material que lhe for confiado, colaborando na sua conservação e manutenção.

DOS DIREITOS E DEVERES DA FAMÍLIA DO ALUNO

São direitos da família do aluno:

- I - ter acesso às informações necessárias ao acompanhamento escolar e ao desenvolvimento da aprendizagem do educando;
- II - participar de eventos, reuniões e assembleias que propiciem a busca de soluções para os problemas ou necessidades da Escola e do educando;
- III - participar do Conselho Escolar ou de instituições similares, na forma do seu estatuto;
- IV - ser ouvida em seus interesses, expectativas e problemas que concorram para a compreensão do desenvolvimento do educando.

São deveres da família do aluno:

- I - colaborar com a Escola nas ações educativas voltadas ao respeito às normas de liberdade e convivência;
- II - comparecer à Escola e demais atos pedagógicos inerentes ao processo de acompanhamento escolar do educando;
- III - ajudar o educando na interpretação e cumprimento das normas escolares;
- IV - manter diálogo constante com a unidade escolar no tocante ao desenvolvimento do educando.

13- NORMAS DISCIPLINARES

O aluno deverá:

- I – Comparecer pontual e assiduamente às aulas, às verificações de aproveitamento escolar, às atividades complementares, às solenidades e a outros atos programados pela unidade escolar, deles participando ativa e responsavelmente;
- II – Justificar sua ausência no primeiro dia de retorno às aulas junto à Empresa e Analista de Qualidade de Vida do SENAI. Quando da ocorrência de afastamento por motivo de saúde, deve informar e apresentar o atestado médico. Nos casos de reincidência de faltas sem motivo justo, o responsável será convocado para comparecer na Escola e o não comparecimento impedirá o aluno de assistir às aulas;
- III – Comunicar seus responsáveis quando da necessidade do comparecimento dos mesmos à Escola;

IV – Entregar os documentos endereçados à sua família, tais como: boletins, convites de reunião etc;

V – Apresentar-se na portaria da Escola, devidamente uniformizado usando camiseta de uniforme padrão SENAI. Na oficina exige-se o uso da camiseta do uniforme, calçado de segurança, calças compridas (sem rasgos), óculos de segurança, rede protetora para cabelos compridos, protetor auricular. Observar o que é exigido em cada oficina e tirar as dúvidas com o docente. Nos demais ambientes da escola, o aluno sempre deverá usar a identificação adotada pela unidade escolar: camiseta padrão de uniforme SENAI (não é permitido encurtar a camiseta do uniforme), calças compridas (sem rasgos) e calçado fechado;

VI – Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s adequados ao ambiente/tarefa executada e adotar as medidas de higiene e conservação dos mesmos;

VII – Colaborar para a manutenção da limpeza e organização em todas as dependências escolares;

VIII – Indenizar os prejuízos quando por dolo ou negligência ou se for responsável por danos causados à unidade escolar, a servidores do estabelecimento ou à colegas;

IX – Zelar pelo bom nome do SENAI, portando-se convenientemente dentro e fora do estabelecimento.

Vedado ao Aluno:

I – Usar boné, chapéu, gorro e assemelhados dentro do ambiente escolar;

II – Fumar dentro da unidade escolar, conforme estabelecem as leis estaduais: a nº 9.760, de 24/09/97, que dispõe sobre a proibição de fumar nas escolas de 1º e 2º graus e a nº 13.541, de 7 de maio de 2009, que proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica;

III – Jogar cartas;

IV – Portar, usar ou estar sob efeito do uso de substâncias psicoativas dentro do recinto escolar;

V – Permanecer dentro do recinto escolar após o encerramento da atividade;

VI – Adentrar ao recinto escolar com qualquer tipo de calçado que não seja fechado, camisetas decotadas e sem mangas ou bermudas e assemelhados;

VII – Utilizar em salas de aula e oficinas: equipamentos eletrônicos, óculos de sol ou qualquer objeto que possa perturbar a atividade escolar;

VIII – Usar nas oficinas: blusa de frio com mangas largas e soltas, brinco, relógio, pulseira, anéis, piercings, correntes ou outros adereços que possam levar à ocorrência de acidentes;

IX – Entrar em salas de aula, oficinas e outras dependências da unidade escolar ou delas retirar-se sem permissão do docente ou sem autorização por escrito da Assistente de Serviços Técnicos ou do Orientador de Práticas Profissionais;

X – Ocupar-se, durante as aulas ou em outras atividades escolares, com assuntos a elas estranhos;

XI – Comportar-se de forma inadequada, dentro ou fora do recinto escolar, promovendo algazarra, distúrbios ou outras ações que impliquem em prejuízo ao bom nome do SENAI, riscos de acidente para si ou para outrem ou que perturbem o ambiente escolar;

XII – Permanecer em grupos nas imediações da unidade escolar;

XIII – Impedir a entrada de colegas na unidade escolar ou concitá-los a ausências coletivas;

XIV – Trazer para o recinto escolar materiais estranhos às atividades nele realizados;

XV – Praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes;

XVI – Realizar, sob qualquer pretexto, atividades não previamente autorizadas, utilizando-se do nome do SENAI;

XVII – Usar a sigla SENAI, o logotipo ou nome da instituição e iniciais da unidade escolar, sem autorização;

XVIII – Promover, sem prévia autorização, coletas ou subscrições dentro da unidade escolar ou fora dela, na condição de aluno;

XIX – Divulgar, por quaisquer meio, assuntos que envolvam o nome da unidade escolar, de seus funcionários ou de colegas sem que, para tanto, esteja devidamente autorizado;

XX – Usar trajes incompatíveis com as normas vigentes ou que possam favorecer a ocorrência de acidentes;

XXI – Adentrar os ambientes de ensino sem portar o material necessário ao trabalho: EPIs, lápis, caneta, caderno e outros;

XXII – Deixar de executar as tarefas determinadas pelo docente.

As entradas com atraso apenas serão permitidas mediante justificativa verbal ou documentada apresentada à Analista de Qualidade de Vida ou do Orientador de Práticas Profissionais; que entregarão ao aluno uma autorização por escrito a ser apresentada para o docente que fará a devida anotação no diário de classe e papeleta.

As saídas antecipadas apenas poderão ocorrer mediante autorização do responsável, se menor, e por escrito da Analista de Qualidade de Vida ou do Orientador de Práticas Profissionais. Esta autorização deverá ser apresentada ao docente que fará a devida anotação no diário de classe e entregá-la na recepção da escola para que sua liberação seja possível.

NOTA: na ausência da responsável pelos Serviços Técnicos ou do Orientador de Práticas Profissionais, as autorizações serão efetuadas pela Secretaria.

DAS SANÇÕES

O educando que infringir as Normas Disciplinares do SENAI receberá orientação e será passível de advertência verbal ou escrita ou de afastamento temporário, de um a três dias, de todas as atividades escolares.

As penas de advertência escrita e de afastamento temporário deverão ser aplicadas pela direção da unidade escolar, com a ciência dos pais ou responsável.

Casos de extrema gravidade serão passíveis de desligamento da unidade escolar. Este só poderá ser aplicado depois de ouvida a comissão de docentes especialmente designada pelo Diretor da Escola para a apuração dos fatos, com a anuência da autoridade competente.

Quando o aluno do Curso de Aprendizagem Industrial for empregado, suas faltas deverão sempre ser justificadas.

Caso contrário aluno poderá receber advertência escrita, cuja cópia será enviada para a empresa.

14- ACERVO BIBLIOGRÁFICO

Todos os alunos podem contar com um acervo bibliográfico que disponibiliza diversos materiais das mais variadas áreas para empréstimo domiciliar de quase todos os materiais. Também dispõem de computadores ligados à Internet para realização de pesquisa escolar.

15- USO DO BICICLETÁRIO

O aluno poderá guardar sua bicicleta no lugar a ela destinado, dentro do recinto escolar. Porém é obrigatório o uso de corrente e cadeado. Dentro do recinto escolar não é permitido andar sobre a bicicleta. A mesma deve ser empurrada.

O SENAI NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER DANOS QUE POSSAM OCORRER.

16- SOLUCIONANDO DÚVIDAS

Maiores informações sobre trancamento de matrículas, prazo para conclusão de cursos, transferências, emissão de documentos e demais itens de interesse do aluno encontram-se disponíveis na Secretaria Escolar para orientação.

Fone/Whatsapp: (17) 3243-8030

17- PARA REFLETIR

“Cuidado com gente que não tem dúvida! Gente que não tem dúvida não é capaz de inovar, de reinventar, não é capaz de fazer de outro modo. Gente que não tem dúvida só é capaz de repetir.”

Mário Sérgio Cortella – Filósofo e Educador

“A missão primordial do SENAI é formar o homem antes do profissional.”

Roberto Mange

Elaboração deste guia: Equipe Escolar

2ª edição – 1º sem. 2024